



- PNEFA, por meio de comunicação oficial do dirigente da entidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de março de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente da IDARON

Matrícula Funcional 300137994

Portaria nº 121/2018/IDARON-GIDSA

Disciplina a desinfecção de veículos transportadores de animais no Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 982, de 06 de Junho de 2001 e o Decreto nº 9735, de 03 de Dezembro de 2001 que trata da Defesa Sanitária Animal no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Estadual 982 de 06/06/2001;

Considerando o disposto no artigo 1º, § 4º, inciso XII e artigo 9º, inciso I do Decreto Estadual 9.735 de 03/12/2001;

Considerando a necessidade de padronizar as desinfecções veiculares que ingressam no estado de Rondônia;

Considerando a atual situação sanitária do Brasil em relação ao risco de Febre Aftosa;

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatória a desinfecção de veículos transportadores de animais que ingressarem no Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Fica dispensada a desinfecção quando o veículo transportador estiver vazio e limpo e quando oriundos de regiões de mesmo status sanitário de Rondônia.

Art. 2º Não será permitido o ingresso no Estado de Rondônia quando o veículo transportador estiver sujo com dejetos de animais transportados, mesmo que esteja vazio.

Parágrafo único. Caberá ao plantonista a dispensa da desinfecção de veículos transportadores com as características enunciadas no caput deste artigo, quando o transporte sabidamente ocorrer entre propriedades do Estado de Rondônia.

Art. 3º A desinfecção quando realizada deverá ser cobrada de acordo com Legislação vigente.

Art. 4º Casos excepcionais não contemplados nesta Portaria deverão ser submetidos a Diretoria Técnica para apreciação e parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de Março de 2018.

Anselmo de Jesus Abreu

Presidente IDARON

Matrícula 300137994

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO 001/2018

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objeto os serviços de fornecimento, por parte da CONTRATADA, de água tratada e/ou esgotamento sanitário para atendimento do prédio da ULSAV da CONTRATANTE no município de Cacoal/RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 3240

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087

DO PROCESSO: 01-2423.00635-00/2012.

DO PRAZO: Indeterminado, a partir de 10 de janeiro de 2018 (A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviços públicos essenciais de energia elétrica e água e esgoto, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. (Orientação Normativa nº 36, da Advocacia-Geral da União, de 13.12.2011.).

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2018

ASSINAM:

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON

ANSELMO DE JESUS ABREU

AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES

Porto Velho/RO, 10 de janeiro de 2018.

Anselmo de Jesus Abreu

Presidente da Agência IDARON

Portaria nº 117/2018/IDARON-GRH Porto Velho/RO, 21 de março de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992; conforme Parecer 141 (0994515) e Despacho da Presidência (1153559),

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a partir de 02 de abril de 2018, o(a) servidor(a) **RAMIRO ROCHA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula Funcional nº 300055749, titular do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotado na **Ulsav de Primavera de Rondônia**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **Ulsav de Cacoal**, conforme Processo SEI nº 0015.040977/2017-57.

Art. 2º. Fica concedido o período de 28 de março a 01 de abril de 2018, para realização de trânsito para a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Errata

ERRATA DA PORTARIA Nº 104/2018/IDARON-GRH, DE 12 DE MARÇO DE 2018, PUBLICADA NO DOE (RO) Nº 50 de 16/03/2018.

A DIRETORA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, designada por ato de delegação pelo Presidente através da Portaria nº 82/2018/IDARON-ASTEC, de 26/02/2018, publicada no DIOF nº 38, de 28/02/2018, e conforme consta no Processo nº 0015.064781/2017-58.

RETIFICA:

Onde se lê:

... no período de Fevereiro/2018, Março/2018 e Dezembro/2018,, referente ao 3º quinquênio.

Leia-se:

... no período de Fevereiro/2018, Dezembro/2018 e Janeiro/2019, referente ao 3º quinquênio.

Porto Velho, 13 de março de 2018.